



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 341  
Proc. Nº ✓  
Rubrica ✓

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2022-SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2022-CPL/PMAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036/2022

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA.

Aos 31 dias do mês de outubro de 2022, MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, sediada na Praça da Comunidade, Nº56, Centro, CEP: 65.505-000, Afonso Cunha -MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2022**, tipo menor preço por item, resolve **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decreto nº 3.931/2001, decreto Nº 4.342/02, decreto nº 7892/2013, decreto 9.488/20218, decreto 10.024/2019, pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e serviços indicados nessa Ata de Registro de preço, a empresa **MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.203.660/0001-63, sediada na Av. dos Holandeses, 06, sala 324, Edf. Tech Office, Ponta Da Areia, São Luís – MA, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO PAULO CAMARGO ARAÚJO**, portador da cédula de identidade nº6907693-6 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 745.617.073-87, declaradas **VENCEDORA**, com base na lei 10.520/2002 e decreto 10.024/2019 em face de terem apresentado as propostas mais

**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

Fis. Nº 342  
Proc. Nº ✓  
Rubrica ✓

vantajosas para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: *Do Objeto***

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as documentações e proposta de preços apresentada pela empresa licitante classificada, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA: *Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões***

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

Fls. Nº 343  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica ✓

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o “carona” deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do valor** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: *Da Gerência da Presente Ata de Registro de Preços***

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

**Parágrafo Único:**

*É facultado a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).*

**CLÁUSULA QUARTA: *Dos preços, especificações e quantitativos***

Os preços registrados das propostas classificadas, as empresas e os representantes legais, encontram-se abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fls. Nº 344  
Proc. Nº ✓  
Rubrica ✓

<b>Razão Social:</b> MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
<b>CNPJ nº</b> 26.203.660/0001-63
<b>Endereço Completo:</b> Av dos Holandeses, 06, sala 324, Edf. Tech Office, Ponta da Areia.
<b>Nome do Representante Legal:</b> Pedro Paulo Camargo Araujo
<b>CPF:</b> 745.617.073.87
<b>Cargo/Função:</b> SÓCIO/PROPRIETÁRIO

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
2	AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO TIPO B, SEM MOTORISTA, em observância a norma NBR 14561/2000, tipo II, configuração "B" (SBV), com sinalizador ótico, acústico e visual; as ambulâncias deverão conter logomarcas da SEMUS no exterior do veículo, bem como outros elementos descritos (conforme determinação da Vigilância Sanitária, como por exemplo, Ambulância e Emergência). 2. Os veículos deverão possuir os seguintes equipamentos: a) maca retrátil; b) aspirador; c) umidificador; d) prancha longa; e e) cilindro de oxigênio grande e portátil. A recarga dos cilindros será de responsabilidade da Contratante. 3. Tipo e características do Veículo: Van furgão longa e com teto alto, adaptada para ambulância "TIPO B", conforme portaria GM/MS nº 2.048, com as seguintes características: - sinalizador óptico e acústico; maca articulada e com rodas; suporte para soro; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula e manômetro; banco para acompanhante tipo baú escamoteável, paralelo à maca com no mínimo 02 assentos e cintos de segurança, armários superior e inferior do lado esquerdo, poltrona do socorrista na cabeceira da maca retrátil, anatômico, fixo com encosto de cabeça, com cinto de segurança, painel elétrico independente do sistema elétrico do carro, contendo inversor e tomada 110 volts, revestimento interno das laterais e do teto em material resistente ao processo de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares, isolamento termo acústico, divisória original com janela de comunicação corredeira, janela na porta lateral com vidros deslizantes com película ou serigrafado em branco com listras transparentes, vidros traseiros fixos com película ou serigrafado em branco com listras transparentes, iluminação interna artificial dotada de luminárias tipo LED, instaladas no teto, ventilação interna do compartimento de atendimento com 01 ventilador insuflador na dianteira e 01 exaustor na traseira, interruptores de comando de iluminação interna, ventilador e exaustor, barra sinalizadora, grafismo padrão "ambulância", tacógrafo digital, estribo na lateral direita, ar condicionado para motorista e salão, direção hidráulica ou assistida. 4. Toda e qualquer manutenção será de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA. 5. Em caso de quebra(s) do(s) veículo(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. 6. Cada ambulância percorrerá em média	UND	2	R\$ 44.000,00	R\$ 528.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Fis. Nº 345  
Proc. Nº ✓  
Rubrica ✓

	1.100 km por semana. 7. O combustível ficará por conta da Contratante. 7. A LICITANTE VENCEDORA deverá segurar os veículos nas seguintes formas: a) seguro com cobertura total para as ambulâncias; b) seguro para terceiro com prêmio de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro ou terceiro, por evento. 8. O serviço de entrega e retirada dos veículos será por conta da LICITANTE VENCEDORA. 9. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, despesas com manutenção e com substituição do veículo em caso de quebra, etc. Observação importante: toda a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos bem como do veículo será por conta da empresa contratada.				
3	Unidade móvel para atendimento médico sobre veículo automotor Tipo Van, igual ou similar a Mercedes SPRINTER ou RENAULT DUCATO; equipado com ambientes sendo cabine, consultório e cadeira ginecológica, com ar-condicionado de 9000 Btus e pia para lavar as mãos. Deverá vir equipada com mesa de atendimento com três gavetas, armários na parte inferior com tomadas 220 V, uma cadeira giratória e uma fixa, Tensiometro, estetoscópio, glicosímetro, balança digital, mocho, armários com portas e gavetas para guarda de medicamentos. Observação importante: toda a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos bem como do veículo será por conta da empresa contratada.	UND	2	R\$ 35.600,00	R\$ 427.200,00
4	Unidade móvel para atendimento odontológico sobre veículo automotor Tipo Van, igual ou similar a Mercedes SPRINTER ou RENAULT DUCATO; equipado com ambientes sendo cabine, consultório e cadeira odontológica – consultório odontológico semiautomática, com ar-condicionado de 9000 Btus e pia para lavar as mãos. Deverá vir equipada com mesa de atendimento com três gavetas, armários na parte inferior com tomadas 220 V, uma cadeira giratória e uma fixa, Compressor odontológico, auto clave, fotopolimerizador, amalgador, caneta de alta rotação, micro motor e contra ângulo, mocho, armários com portas e gavetas para guarda demedicamentos. Observação importante: toda a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos bem como do veículo será por conta da empresa contratada.	UND	2	R\$ 38.400,00	R\$ 460.800,00

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.416.000,00 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA: Da Revisão dos Preços**

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a

Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

Fis. Nº 346  
Proc. Nº ✓  
Rubrica ✓

elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA as variações dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

**CLÁUSULA SEXTA: *Do Cancelamento do Registro de Preços***

A empresa terá seus registros cancelados quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

Fls. N° 347  
Proc. N° 2  
Rubrica ✓

**CLÁUSULA SÉTIMA: *Dos Ilícitos Penais***

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA: *Do Contrato***

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura dos contratos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**Parágrafo Único:**

*Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.*

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

Os contratos poderão ser alterados nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA NONA: *Disposições Gerais***

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

Fis. Nº 348  
Proc. Nº \_\_\_\_\_  
Rubrica ✓

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, dos compromissos previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

A existência dessa ata de registro de preço, não obriga esta prefeitura municipal a firmar solicitações e contratos.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coelho Neto/MA.

E, por estarem em pelo e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente ata, assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Afonso Cunha - MA, 31 de outubro de 2022.

  
**ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR**  
**PREFEITO MUNICIPAL AFONSO CUNHA - MA**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

  
**PEDRO PAULO CAMARGO ARAÚJO**  
CPF nº 745.617.073-87  
**MSP EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**